



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

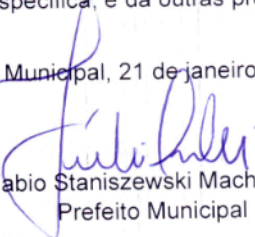
RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ATO DE SANÇÃO

Lei Ordinária nº 1.086, de 21 de janeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 31 da Lei Orgânica do Município, considerando a aprovação do Projeto de Lei 02/2026, de iniciativa do Poder Executivo municipal, em sessão ordinária, realizada no dia 20 de janeiro de 2026 resolve sancioná-lo, transformando-o na Lei Ordinária nº 1.086, de 21 de janeiro de 2026 que "Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 510/1999, para modificar o símbolo dos cargos que especifica, e dá outras providências."

Paço Municipal, 21 de janeiro de 2026.


Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal





24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 1.086, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 510/1999, para modificar o símbolo dos cargos que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Cargos de Direção, Chefia e Assessoramento da Lei Municipal nº 510, de 16 de dezembro de 1999, para modificar o símbolo de vencimento dos seguintes cargos:

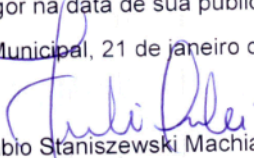
- I – Diretor de Agropecuária, de CC-05 para CC-06;
- II – Coordenador dos Serviços de Apoio de Infraestrutura Rural, de CC-05 para CC-06;
- III – Diretor de Viação, de CC-04 para CC-06;
- IV - Coordenador Operacional, de CC-06 para CC-05;
- V - Diretor de Controle e Fiscalização, de CC-03 para CC7.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 510/1999 permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de janeiro de 2026.


Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal

